



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.595

João Pessoa - Terça-feira, 12 de Abril de 2022

R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.258 DE 11 DE ABRIL DE 2022.  
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Dispõe acerca da disponibilização de fisioterapia de reabilitação para mulheres mastectomizadas no Estado da Paraíba e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurada às mulheres mastectomizadas no Estado da Paraíba a realização de fisioterapia de reabilitação, visando à prevenção e à redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.

**Parágrafo único.** O direito previsto no caput aplica-se a todas as mulheres que comprovarem ter se submetido a cirurgia de mastectomia em unidade pública de saúde, com ou sem esvaziamento axilar.

**Art. 2º** A fisioterapia de reabilitação de que trata esta Lei será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definir que técnica de intervenção terapêutica será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.

**Art. 3º** O poder público poderá regulamentar esta Lei, inclusive celebrar parcerias e/ou convênios com os municípios, com o objetivo de ampliar a rede de atendimento fisioterápico para as mulheres mastectomizadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 11 de março de 2022.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 163/2022/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.014.903-8/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANTONIO EUDES FERREIRA, do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 173.974-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA Nº 164/2022/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.016.208-5/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, VANESSA SILVEIRA GOMES NUNES, do cargo de Médico, matrícula nº 183.226-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 165/2022/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições

que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.016.534-3/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 161.654-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 166/2022/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.014.922-4/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EL SANTOS DE FREITAS CAVALCANTI, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.343-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 167/2022/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.016.596-3/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com os Artigos 31 e 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar Ex-offício, MARIA DO DESTERRO PEREIRA LINHARES, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.035-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 183/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 07/04/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos baixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.000.987-7	ADRYANA DE ARAUJO OLIVEIRA	156.579-6	335/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.000.603-7	CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES	156.474-9	1670/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.100-6	DIOGENES DA ROCHA FERNANDES	156.260-6	1693/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.015.001-0	EULLER DE ASSIS CHAVES	512.866-8	0433/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.853-1	FELIPE LUNA CASTELLAR	156.495-1	1692/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.000.943-5	HIDERALDO DE ARAUJO FIRMINO	127.320-5	1279/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.016.388-0	JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO	169.356-5	0048/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.939-2	JOSE AFONSO MOREIRA	137.331-5	1223/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.004.814-7	JOSE ALBERTO DO NASCIMENTO	090.241-1	1673/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.002.405-1	JOSE ALESSANDRO PEREIRA	137.341-2	1702/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.002.402-7	JOSE MARTINS DOS SANTOS	093.672-3	1404/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.012.136-0	JOSE RICARDO DA SILVA ALBUQUERQUE	519.846-1	1177/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.000.564-2	JOSEVALTER LOPES PEREIRA	137.257-2	1675/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.017.647-4	LUSILANDIA PINTO MADRUGA	909.760-1	1963/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.503-2	LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS	155.092-6	1369/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.006.073-2	MARIA DE LOURDES SANTOS VALDEVINO	062.694-5	1671/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.065-4	MARTINHO MARTINS ALVES DA SILVA	076.508-2	1550/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.016.422-3	NOBERTO PAULO DE OLIVEIRA	136.226-7	0478/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.818-0	OZIEL PINTO PEIXOTO FILHO	137.282-3	1389/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.050.118-6	RONALD BEZERRA ELOY	082.897-1	1296/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.018.420-2	SILVIA SUASSUNA FERREIRA	052.748-3	1242/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.018.735-0	VALERIA DE CASSIA NEVES DA COSTA	159.258-1	1391/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.004.856-2	VANESSA LEITE LUNA	154.933-2	1659/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.011.667-9	VANIA MARIA MOREIRA DA NOBREGA	135.494-9	0190/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 178/2022 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 07-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., and Atual. Lists professionals and their details.

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 189/2022  
07/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, and Término. Lists various administrative requests and their details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 188/2022  
06/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, and Término. Lists administrative requests for maternity leave, health treatment, and sick leave.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 187/2022  
05/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, and Término. Lists administrative requests for maternity leave, health treatment, and sick leave.

GOVERNO DO ESTADO  
Governador João Azevêdo Lins Filho  
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010  
Naná Garcez de Castro Dória  
DIRETORA PRESIDENTE  
Amanda Mendes Lacerda  
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS  
William Costa  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA  
Rui Leitão  
DIRETOR DE RÁDIO E TV  
Lúcio Falcão  
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO  
PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br  
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br  
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br  
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com  
OUVIDORIA: 99143-6762  
Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00  
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00  
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00  
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 186/2022 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 11-04-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, and Cargo. Lists professionals whose processes were not approved.

22.012.945-2	173.027-4	JOSE ROMARIO TRAJANO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.831-2	172.229-8	JOSIVAN PAULINO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.050-3	142.078-0	MARIA DAS GRACAS FILGUEIRA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I
22.016.336-7	163.618-9	MARIA DAS NEVES MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.459-7	142.383-5	MARIA DE FATIMA SOUTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I
22.012.953-3	178.678-4	PATRICIA DE MEDEIROS MARINHO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.453-8	173.015-1	RONELDES DE SANTANA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.912-2	173.034-7	SIDNEY MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 179/2022 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 11-04-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
22.015.643-3	173.071-1	ABRAAO IRINEU DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.304-3	173.044-4	ANDERSON DE LIMA DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.050.171-8	172.715-0	CLELIA DE ALMEIDA AGRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.571-2	172.984-1	EDSON MARIO LEITE PIMENTEL NERONE	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.583-6	172.842-3	JOAO BATISTA MENDES ARAGAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.016.041-4	172.574-2	JOSE ROBERTO PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.666-2	178.296-7	JUCILEIDE JULIANA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.685-4	173.317-6	JUCILEIDE JULIANA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.651-4	172.696-0	JUNIO CESAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.303-5	144.550-2	MARIA DA GUIA DE ARAUJO SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.302-7	172.648-0	MARIA VANUZA SEVERIANO ROMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.539-9	172.901-2	MAYRA GOMES ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.015.298-5	173.024-0	RENATO ESTEVAM DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III

PUBLIQUE-SE

  
MÁRIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0067, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO OTÁVIO DOS SANTOS SILVA**, portador da matrícula: 916.715-3 para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, **substituir MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS GONÇALVES**, sendo gestor dos contratos 219/2021;220/2021;222/2021;223/2021;224/2021;225/2021;226/2021;227/2021;228/2021 e 012/2022, pelo período correspondente a sua licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 071/2022/SEDH/GS

João Pessoa, 10 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais e,

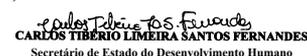
- CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- CONSIDERANDO o disciplinado no art. 30, inciso XIII da Constituição Estadual da Paraíba;
- CONSIDERANDO ainda o que dispõem os artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.391/91,

RESOLVE tornar pública a lista de profissionais que serão admitidos por excepcional interesse público, conforme descrito abaixo, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, no cargo de Prestador de Serviços.

PROFISSIONAL	CPF	LOTAÇÃO
EDUARDO DO NASCIMENTO NÓBREGA	095.946.624-09	SEDH
VANESSA CASTRO ALVES DE SOUSA	107.868.204-62	SEDH
RYCELLI ALVINO ALVES	115.562.604-40	SEDH
RILDSON KELVIN VIANA GOMES	700.263.074-13	SEDH
CLAUDETE TAVARES BRITO ARAUJO	250.829.224-91	SEDH
ANA CLAUDIA XAVIER DA SILVA	504.530.414-34	SEDH
IZAIAS HENRIQUE DA SILVA	676.613.274-49	SEDH
VALMIR GONÇALO GOMES	669.981.234-34	SEDH
MARIA DO SOCORRO LEITE	112.389.094-34	SEDH
SANDRA REGINA RODRIGUES	032.734.714-76	SEDH
KARLA FERNANDA OLIVEIRA DA CUNHA LIMA	038.883.544-39	SEDH

MARILENE MIRANDA DE LIMA	034.453.434-03	SEDH
THAIS DO AMARAL NOBREGA	055.357.984-36	SEDH
MARLENE DEMETRIO DE MACEDO	028.864.474-39	SEDH
PAULO ROBERTO COSTA DA SILVA	311.914.808-36	SEDH
VINICIUS RIBEIRO GALDINO	095.327.944-84	SEDH
JOSÉ BRUNO LINS DA SILVA	084.541.584-05	SEDH
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	042.252.354-24	SEDH
MARX CAVALCANTI DE BRITO SALES	918.767.884-53	SEDH
ALAYS ARAUJO DA SILVA	095.125.314-02	SEDH
GUTEMBERG MARQUES DE SOUZA	726.994.934-49	SEDH
MAÉRCIO RENAN DE SOUZA SILVA	086.960.854-55	SEDH
LUANA ALINE FACUNDO DOS SANTOS SILVA	065.928.444-85	SEDH
ESPEDITO DUARTE CRUZ	753.077.744-00	SEDH
NATHALIA TAYANE LEITE DE SOUSA	134.528.474-89	SEDH
RENATO SOUSA DE LUCENA	015.023.194-62	SEDH
JOÃO BOSCO RODRIGUES ARAUJO	012.411.284-64	SEDH
LAURA LUDMILLA DOS SANTOS SILVA	874.808.752-15	SEDH
IAGO RODRIGUES FERREIRA	710.191.164-12	SEDH
ADRIANA RIBEIRO GALDINO	976.963.584-72	SEDH
RONALDO SANTOS DE CARVALHO	045.270.004-38	SEDH
ALYSSON AMERICO DE OLIVEIRA	024.309.114-18	SEDH
FELIPE RESENDE MARTINS	069.957.187-12	SEDH
RAYSSA LINS LUCENA	133.058.624-75	SEDH
JONH HERBERT DINIZ PORTO	008.389.704-60	SEDH
MARCELLA ROSSANA ALMEIDA DA SILVA	705.984.354-09	SEDH
JOZEMAN GOEMES DA SILVA	451.073.784-04	SEDH
YÊDO ALBUQUERQUE PACHÊCO JUNIOR	497.673.054-91	SEDH
RAYSSA RAMALHO DE MENDONÇA	086.231.344-94	SEDH
LUCIENE CARDOSO DA SILVA	087.282.584-10	SEDH
ANA PAULA TEIXEIRA DE MOURA	043.905.724-82	SEDH
ALCIDES CAVALCANTI DA SILVA	498.558.914-49	SEDH
SEVERINO CORREIA DE LIMA	038.829.484-18	SEDH
MARCIO DA SILVA	077.917.324-40	SEDH
ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DE MIRANDA	753.394.044-04	SEDH
RODOLFO MORAES DE SOUSA	087.193.004-84	SEDH
CIRO MARCONI DE ARAÚJO LACERDA	251.297.164-34	SEDH
CHIARA WEIDJA CAMPOS	085.396.044-50	SEDH
GIOVANNA MARIA FRANÇA VASCONCELOS	700.127.014-83	SEDH
SABRINA SIVA GUEDES ROSSI CELLINI	065.991.124-80	SEDH
JULIA MEDEIROS AGRIPINO ALEXANDRE	120.293.754-38	SEDH
THIAGO SILVA NOBREGA DE OLIVEIRA	052.264.844-45	SEDH
EDNEUDO SANTOS DA SILVA	030.711.554-25	SEDH
ANA MARIA GOMES DA SILVA	917.184.574-72	SEDH

Atenciosamente,

  
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 287

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12584, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 109/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada desta SEECT/PB.

Portaria nº 288

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-

**LOGIA**, nouse de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12780, que tem por objetivo apurar os fatos descritos no Ofício nº 156/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada desta SEECT/PB.

**Portaria nº 289**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12617, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PAAE e PNAE, ambos exercícios 2020 e PDDE/BÁSICO, exercício 2019, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irineu Pinto, localizada em Bayeux/PB.

**Portaria nº 290**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12633, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PAAE e PROGÁS, ambos exercícios 2020, PDDE/MAIS EDUCAÇÃO e PDDE/QUALIDADE, exercícios 2019, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Fernando Milanez, localizada em Cruz do Espírito Santo/PB.

**Portaria nº 291**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12730, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 137/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada, desta SEECT/PB.

**Portaria nº 292**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12731, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PDDE QUALIDADE e PROGÁS, ambos exercícios 2019, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Benedita Targino Maranhão, localizada em João Pessoa/PB.

**Portaria nº 293**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12783, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 158/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada, desta SEECT/PB.

**Portaria nº 294**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12632, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 119/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada, desta SEECT/PB.

**Portaria nº 295**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12641 que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 124/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada, desta SEECT/PB.

**Portaria nº 296**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12662 que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 132/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada desta SEECT/PB.

**Portaria nº 297**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12767 que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 112/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada, desta SEECT/PB.

**Portaria nº 298**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12784, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 159/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada, desta SEECT/PB.

**Portaria nº 299**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13021, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 166/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada, desta SEECT/PB.

**Portaria nº 300**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2022/00505, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em face da **RESPONSABILIDADE** dos servidores **André Luis Candido de Oliveira – matrícula nº 179.932-1** e **Willyan D'Angelis Aires Costa – matrícula nº 635.552-8**, com base no **Art. 116, inciso I**, por descumprimento dos deveres funcionais descritos no Art. 106, I, II, III, e IX, da Lei Complementar nº 58/2003, por prática de conduta inadequada no âmbito da ECIT Olivina Olivia, localizada em João Pessoa/PB.

**Portaria nº 301**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CAROLINE DE MEDEIROS FERNANDES MAIA**, matrícula nº 617.909-6, **ALLEF DOS SANTOS MORAIS**, matrícula nº 618.712-9, **WLÁDIA MARQUES ARANHA**, matrícula nº 618.495-2, para, sob a Presidência da primeira, apurar em Processo de Sindicância, os fatos do **Processo SEE-PRC-2022/01859**, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº SEE-OFI-2022/00095, da lavra da Gerente da 1ª Regional de Ensino da PB, e demais documentos.

**Portaria nº 302**

**João Pessoa, 08 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar as servidoras NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES, matrícula nº 615.503-1, ANA LUISA BARROS FIGUEIREDO DE MORAIS, matrícula nº 617.395-1, WLÁDIA MARQUES ARANHA, matrícula nº 618.495-2, para, sob a Presidência da primeira, apurar em Processo de Sindicância, os fatos do **Processo SEE-PRC-2022/03977**, o qual objetiva averiguar os fatos constantes no Relatório da lavra do gestor e da fiscal de contrato do fornecimento das cestas básicas desta SEECT/PB, e demais documentos.

**Portaria nº 303** João Pessoa, 08 de abril de 2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, BELA. VANDRESSA HEBY MARQUES DE ALCÂNTARA, matrícula nº 619.007-3, PROFA. MICHELLY MEDEIROS SILVA, matrícula nº 613.964-7, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo de Sindicância, os fatos do **Processo nº SEE-PRC-2022/03729**.

**Portaria nº 304** João Pessoa, 08 de abril de 2022.

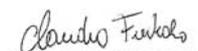
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores JOSÉ FELIPE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 618.407-3, ALLEF DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 618.712-9, WLÁDIA MARQUES ARANHA, matrícula nº 618.495-2, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2022/01126**.

**Portaria nº 305** João Pessoa, 08 de abril de 2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar as servidoras NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES, matrícula nº 615.503-1, VANDRESSA HEBY MARQUES DE ALCÂNTARA, matrícula nº 619.007-3, WLÁDIA MARQUES ARANHA, matrícula nº 618.495-2, para, sob a Presidência da primeira, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2022/00315**, o qual objetiva investigar suposta conduta inadequada de servidor lotado na E.E.E.F.M. Rodrigues de Carvalho, localizada em Araçagi/PB.

  
Claudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

**Portaria nº 088/GS/SEAP/2022**

**Em 11 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o Bacharel SERGIO FONSECA DE SOUZA, para exercer a função de Conselheiro no Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária - CECP, em substituição ao Bacharel Carlos Magno Fonseca de Souza, na forma do Regimento Interno e suas alterações, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Abril de 2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## Secretaria de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº. 193/ GS**

**João Pessoa, 06 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

**RESOLVE**:

Art. 1º Designar ANNA GABRIELLA DE BRITO CAMPOS LOPES, Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula nº 164.474-2, CPF 058.014.684-71, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**PORTARIA Nº. 281/ GS**

**João Pessoa, 06 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

**RESOLVE**:

Art. 1º Designar, KATHERINE DE OLIVEIRA SEABRA, matrícula nº 187.888-3, CPF 682.675.684-68, para GESTOR DO CONTRATO Nº 002/2022 – PROJETO AMAR cujo objeto se perfaz na **contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação destinado aos servidores da Unidade Gestora do Projeto Amar.**

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**PORTARIA Nº. 284/ GS**

**João Pessoa, 06 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

**RESOLVE**:

Art. 1º Designar EDNA MARIA NASCIMENTO, matrícula nº 94.908-6, CPF 441.924.954-49, para GESTOR DOS CONTRATOS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO DO CÂNCER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**PORTARIA Nº. 285/ GS**

**João Pessoa, 06 de abril de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

**RESOLVE**:

Art. 1º Designar, ILARA DA NOBREGA COSTA, matrícula nº 183.949-7, CPF 055.448.244-44, para GESTOR DO CONTRATO Nº 003/2022 – PROJETO AMAR cujo objeto se perfaz na **contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica, com a finalidade de apoiar a Unidade Gestora do Projeto Amar** nas atividades relacionadas à aquisição, modernização, dimensionamento e definição de perfil adequado para equipamentos de assistência à saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
Secretária de Estado da Saúde

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2022**

**ALTERA OS ART. 4º, 7º E O 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020, E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS UNIDADES HOSPITALARES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE, VINCULADAS E GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987;

**RESOLVE**:

Estabelecer procedimentos a serem adotados para apresentação das Prestações de Contas, encaminhadas pelas Unidades Hospitalares da Rede Estadual de Saúde, Vinculadas e Gerências Regionais de Saúde.

### CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração, encaminhamento e o acompanhamento das Prestações de Contas dos recursos recebidos pelos Hospitais da Rede Estadual de Saúde, Vinculadas e Gerências Regionais, independentemente da fonte de recursos, fixando, ainda, os prazos para apresentação, como também, a documentação comprobatória da execução da despesa, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Estado da Saúde – SES para análise e aprovação pelos Sistemas de Controles Internos deste Órgão.

### CAPÍTULO II DOS PRAZOS E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 2º As Prestações de Contas das despesas executadas, observado o mês de competência, deverão ser apresentadas por meios físico e digital, à Secretaria de Estado da Saúde, até o dia 10 (dez) do mês subsequente e devidamente protocoladas no Serviço de Protocolo da Secretaria de Estado de Saúde – SECOA.

§1º Caberá à Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno -CATCI/SES, o monitoramento e acompanhamento do prazo previsto no *caput*.

§2º O encaminhamento das Prestação de Contas à Secretaria de Estado da Saúde/SES, é de caráter obrigatório e de responsabilidade do Gestor da Unidade, de forma que o não encaminhamento no prazo descrito no *caput*, susstará o repasse do mês posterior até a apresentação da prestação pendente.

§3º *Excepcionalmente*, por meio de *justificativa plausível* da Diretoria Geral da Unidade Hospitalar e autorização expressa do Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno -CATCI, será prorrogado o prazo para a apresentação da prestação de contas.

§4º Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a apresentação da Prestação de Contas, a Unidade de Saúde/Vinculadas/Gerência Regional de Saúde serão submetidas à Tomada de Contas Especial, mediante autorização expressa do (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, nos termos do Decreto Estadual nº 35.990, de 05 de julho de 2015.

### CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3º As prestações de contas deverão ser encaminhadas através de ofício, endereçado ao (a) Secretário (a) de Estado de Saúde, contendo toda documentação exigida no Art. 4º, desta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.4º São documentos indispensáveis à Prestação de Contas, que deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde, com periodicidade mensal:

**Arquivos físicos:**

§1º - Relatórios do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF-PB, extraídos no primeiro dia útil do mês subsequente, assinados pelo responsável, financeiro e Diretor da Unidade:

I Relatório da Fixação dos Recursos;



- II Relatório de Controle do Empenho;
- III Relatório de Controle do Empenho por ação/natureza/fonte/item;
- IV Relatório de Execução Orçamentária por natureza da despesa;
- V Relatório de Saldo de Empenhos;
- VI Demonstrativo de Notas de Pagamento;
- VII Demonstrativos de Notas de Pagamento (Restos a Pagar);

§2º - Relatórios extraídos do SIGBP extraídos no primeiro dia útil do mês subsequente, assinados pelo responsável, financeiro e Diretor da Unidade

- I Relatório de Estoque Retroativo- Analítico – Agrupado por Conta;
- II Relatório de Posição de Estoque Analítico – Por Endereço;

§ 3º - Demais Documentos devidamente assinados pelo responsável financeiro e Diretor da Unidade

- I Relação de Procedimentos Licitatórios;
- II Relação de bens adquiridos;
- III Relação de Empenhos anulados (número, valor, data do empenho original; número, valor e data da anulação; motivo detalhado da anulação);

Arquivos digitais: - Processos administrativos de aquisição de bens e serviços

I Arquivo do processo de aquisição do bem ou serviço, por credor, contendo:

a - Requisição do Setor, autorização do Gestor da Unidade, Justificativa para a aquisição, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado, Mapa Comparativo e Reserva Orçamentária;

b - Notas de Empenho, devidamente preenchida, devendo haver clareza no campo "objeto/histórico", número da OS/PF, bem como, número das Notas Fiscais, com a devida informação de atesto por servidor responsável, formalmente designado, (identificado por matrícula, cargo e aposição de carimbo);

c - Arquivo dos Contratos Administrativos vigentes, informando o número do Registro junto à Controladoria Geral do Estado da Paraíba - CGE, e comprovante da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e, ainda, a comprovação de atendimento a RN TC 01/2009;

d - Certidões de Regularidade Fiscal das empresas prestadoras de serviços ou fornecedoras de bens/materiais, cujo pagamento ocorreu no mês a que se refere à prestação de contas

e - Comprovante de entrada de material no Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos (SIGBP), por meio do Relatório Analítico.

Parágrafo Primeiro - As despesas oriundas das Dispensas de Licitação com base na Medida Provisória - MP nº 1.079/2021, devem ser empenhadas utilizando-se a modalidade de licitação "10 – Dispensa COVID-19", enquanto durar a pandemia;

Parágrafo Segundo – Nos casos de Unidades de Saúde/vinculadas/GRS que utilizem recursos para custeio de diárias, deverá ser observada a tabela constante no Decreto Estadual nº 32.381, de 27 de agosto de 2011, como também, deverá ser juntado à Prestação de Contas, o relatório da atividade objeto do recebimento de diárias.

#### CAPÍTULO V

##### DA ANÁLISE PRIMÁRIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º A análise das Prestações de Contas, consistirá na verificação de toda a documentação elencada no art. 4º, desta Instrução Normativa, gerando o Relatório de Conformidade/Inconformidade e a consequente Certificação (sem ressalvas ou com ressalvas).

§ 1º Se, no decorrer da análise da prestação de contas, forem evidenciadas *inconformidades*, deverá ser enviado cópia do Relatório, por e-mail cadastrado na SES, aos responsáveis pela prestação de contas, a fim de que se pronunciem sobre a situação, e apresentem "Nota Explicativa" no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida Notificação.

§ 2º Vencido o prazo do parágrafo anterior, com pronunciamento ou não dos responsáveis, a Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno - CATCI emitirá Certificado de Regularidade, conforme artigo 8º desta Instrução Normativa e enviará os autos da Prestação de Contas, juntamente com Relatório de Análise, ao Gabinete do Secretário, para conhecimento.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ANÁLISE CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º Para fins da presente Instrução Normativa, serão emitidos os seguintes Certificados de Conformidade:

I – REGULAR para a prestação de contas em que se demonstra de forma clara e objetiva a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legitimidade, a legalidade e economicidade dos atos de gestão do responsável pela unidade hospitalar;

II – REGULAR COM RESSALVAS para prestação de contas em que se evidencie:

a) impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal de que não resulte dano ao erário público;

b) infração à norma legal, regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

III – IRREGULAR para a prestação de contas em que se observe:

a) prática de ato ilegal, ilegítimo e antieconômico;

b) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou de valores públicos.

§ 1º Consideradas regulares e/ou regulares com ressalva, as prestações de contas serão encaminhadas ao Gabinete do Secretário, que adotará providências no sentido do acompanhamento dos futuros repasses financeiros;

§ 2º, Concluídas todas as fases de análise, os processos serão encaminhados à Gerência de Finanças – GEFIN, que providenciará a guarda da documentação nos arquivos de uso por pelo menos 10 (dez) anos;

§ 3º Já no caso de prestações de contas irregulares, será providenciada Notificação ao Gestor da Unidade Hospitalar/vinculadas/GRS, para que regularize ou apresente justificativas jurídico-formais no que tange a inconformidade ou conjunto de inconformidades detectadas, no prazo, impreterivelmente, de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento.

§ 4º Não elidida a não conformidade/irregularidade, à juízo da Secretaria de Estado da Saúde/SES, poderá ser autorizada a instrução do procedimento para a devida Tomada de Contas Especial, nos termos do Decreto Estadual nº 35.990, de 05 de julho de 2015.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Observado o prazo disposto no §1º do art. 6º, a Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno- CATCI, poderá a qualquer tempo solicitar documentação de suporte suplementar para propiciar a análise adequada das prestações de contas.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADO NO DOE de 24/03/2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Renata Valéria Nóbrega  
Secretária de Estado da Saúde

## Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 018/2022

João Pessoa, 08 abril de 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor WALTER CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 600.159-9, para ser a responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Contrato Nº 009/2022	Objeto do Contrato	Vigência
Dispensa Nº 004/2022	Prestação de serviços de auditoria nas demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021.	90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 127/2022/DS

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor PEDRO SANDERSON FERNANDES VIEIRA, matrícula 2264-1, lotado na Gerência Executiva de Planos Integrados – GEPI deste Departamento, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete de Área Finalística, para responder pela execução de Suprimento de Fundos/Adiantamento, concedido para suprir as necessidades urgentes e excepcionais da GEPI, conforme descrito no formulário de Requisição de Suprimento de Fundos, correndo a despesa à conta do orçamento vigente.

Art. 2º - Decorrido o prazo de aplicação, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da transferência do numerário, o responsável deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos junto à Contabilidade, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao prazo de aplicação, de acordo com a Lei Estadual nº 3654, de 10 de fevereiro de 1971.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 124/2022/DS

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a Portaria nº 102/2022/DS que versa sobre procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança a ser empregada pelo Departamento Estadual de Trânsito, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, habilitada para a prestação dos serviços de vistoria veicular;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores RENATO PRADO ALVES DE SOUZA, matrícula 4217-0, MARCIO ROGERIO MACEDO DAS NEVES, matrícula 1401-9 e DILO ALVES DE SANTANA, matrícula 4166-1 para, sob a presidência do primeiro, analisar os pedidos de credenciamento das pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, emitindo parecer para a decisão do Diretor Superintendente.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA N° 15, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, matrícula n° 000306-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso XII, do Estatuto Social.

### RESOLVE

Art. 1° Atribuir as funções do diagramador, José Carlos Cardoso da Silva, mat. N° 1282191 ao diagramador Roberto dos Santos, mat. N° 1279645, por motivo de férias compreendida entre 04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022, nos termos do art. 65 do Regimento Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC.

Art. 2° Esta Portaria retroage ao dia 04 de abril de 2022 e perde seus efeitos no dia 05 de maio de 2022.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.  
João Pessoa, 11 de abril de 2022.

PORTARIA N° 16 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, matrícula n° 000306-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso XII, do Estatuto Social.

### RESOLVE

Art. 1° Atribuir as funções de Diretora Presidente à Diretora Administrativa, Financeira e de Pessoas, Amanda Mendes Lacerda Santos, matrícula n° 8100834, por motivo de viagem para comparecer a evento da Associação Brasileira de Imprensa Oficiais – ABIO no Estado do Pará, compreendida entre 30 de março de 2022 à 02 de abril de 2022, nos termos do art. 66 do Regimento Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de março de 2022 e perde seus efeitos no dia 03 de abril de 2022.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.  
João Pessoa, 11 de abril de 2022.

PORTARIA N° 17 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, matrícula n° 000306-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso XII, do Estatuto Social.

### RESOLVE

Art. 1° atribuir as funções do gerente operacional de Esportes, Iago Sarinho de Oliveira, matrícula n° 184767-8 ao locutor esportivo, Jorge Joao da Silva, matrícula n° 008039-7, por motivo de férias, compreendida entre o dia 18 de abril de 2022 à 02 de maio de 2022, nos termos do art. 65 do regimento interno da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor no 18 de abril de 2022 e perde seus efeitos no dia 03 de maio de 2022.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.  
João Pessoa, 11 de abril de 2022.

*Naná Garcez de Castro Dória*  
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA  
Diretora Presidente

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria n° 0047/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 11 de abril de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5° do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor JOALISON RIBEIRO portador da matrícula 648.470-1 e CPF 094.530.554.09 para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Empresa	CNPJ	Contrato	Objeto	Função
AYRES & QUEIROZ LTDA	08.591.679/0001-42	0085/2022	Descartável e Diversos	Gestor
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	04.654.716/0001-63	0086/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal
COMERCIAL UNIÃO	42.232.334/0001-30	0087/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal
IMPACTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	38.047.695/0001-30	0088/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal
JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI	35.044.590/0001-39	0089/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal
CURE COMERCIO	20.212.885/0001-08	0090/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal
SMART COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	34.387.726/0001-40	0091/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal

Art. 2°. Designar ELAINE CRISTINA VELEZ RODRIGUES matrícula n° 9.08836-9, CPF n° 073.740.854-51, para exercer a função de Fiscal do contrato 0085/2022 da Empresa Ayres & Queiroz.

Art. 3° Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 4°. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4°. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.  
Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO  
Diretor Geral  
Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

## Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0027/2022

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
55008.000101.2022-16	Ana Karla Oliveira de Araújo	8.06959-0	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55008.000086.2022-14	Angerica da Costa Santos	8.06965-4	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55001.003146.2021-21	Carlos Christiano Lima dos Santos	1.30526-3	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55001.000391.2022-68	Daniel Germano Maciel	1.30601-4	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55008.000090.2022-74	Deysiane Pereira Francelino	8.06964-6	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55008.000076.2022-71	Divaldo Andrade de Lima Filho	8.06956-5	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55001.000403.2022-54	Éder Rodrigues Araújo	1.30641-3	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55001.000379.2022-53	Glauco André de Figueiredo Dantas	1.30615-4	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55001.000629.2022-55	Isabelle Eunice Albuquerque Pontes Melo Leite	1.30572-7	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55001.000839.2022-43	Julliana Cariry Palhano Dias	1.30655-3	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55001.000613.2022-42	Lays Anorina Barbosa de Carvalho	1.30580-8	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55008.000303.2021-87	Livia Natália Sales Brito	8.30560-9	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55008.000092.2022-63	Luana Francisca de Oliveira Brandão	8.06960-3	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55008.000085.2022-61	Luiza Alves Honorato Ferreira Belmiro	8.06962-0	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55001.000436.2022-02	Marcela Monteiro Pimentel	1.30577-8	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55008.000088.2022-03	Márlia Wiliane Soares de Souza	8.06963-8	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55001.000537.2022-75	Priscilla Indianara Di Paula Pinto	1.30625-1	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55008.000084.2022-17	Rosa Maria Medeiros Melo	8.06966-2	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55003.000110.2022-57	Mariene Raquel Lopes Pereira	3.00697-2	Averbação de Tempo de Serviço	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
55004.000167.2022-46	Emilene Suassuna Fernandes	4.03651-9	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 07 de abril de 2022

Prof. Dr<sup>a</sup> Célia Regina Diniz  
Reitora

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA N° 70/2022/GS

João Pessoa, 06 de abril de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

### RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar o Engenheiro Civil JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM, Matrícula n° 770.519-1, CREA n° 161.077.365-9, Gerente Regional de Cajazeiras, da função de fiscal da obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA E.E. F.M. ADALBERTO SOUZA OLIVEIRA, EM CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, objeto da CONCORRÊNCIA N° 14/2021, haja vista a criação de Gerência Setorial para o objeto em questão (Ato n° 48/2021), a qual foi ocupada pelo Engenheiro Civil FRANCISCO EDVANIL LOPES SOUTO através da Portaria n° 50/2022/SUPLAN.

Art. 2° - Mantêm-se inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria n° 43/2022, revogando-se os termos contrários ao presente documento.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 78/2022/GS

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

### RESOLVE:

Art. 1° - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM, Matrícula n° 770.519-1, CREA n° 161.077.365-9, ocupante do cargo de Gerente da Regional de Cajazeiras; a Eng.ª ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, Matrícula n° 770.369-4, CREA n° 161.669.206-5, ocupante do cargo de Gerente da Regional de Sousa e o Eng.º FRANCISCO EDVANIL LOPES SOUTO, Matrícula 770.574-3, CREA N° 160.663.079-2, ocupando do cargo de Gerente Setorial, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento da Obra de CONSTRUÇÃO DE LABORTÓRIO DA ESCOLA E.E.F.M. ELAINE SOARES BRASILEIRO (MOD. 2), EM SANTA HELENA/PB, objeto do Contrato PJU n° 27/2021, firmado com a ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (SUP-OFN-2022/00365).

Art. 2° - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os ser-



viços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## BPPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 269

O Presidente da **BPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517/2003, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1751-22**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IVANETE PEREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO SOARES DA SILVA**, matrícula nº. **55.268-2**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 31 de março de 2022.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da BPrev

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

**CONVOCAR** o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **documentação comprobatória** que ratifique a opção apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: [acumulacaocargospb@gmail.com](mailto:acumulacaocargospb@gmail.com)

Email: [ceac@sead.pb.gov.br](mailto:ceac@sead.pb.gov.br)

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.015.553-4	177.260-1	MAZUREYK NASCIMENTO ARAÚJO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

#### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPASA

#### NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº: 0005/2022

NOTIFICADO(A): MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.520.483/0001-34

**PRAZO:** 10 (dez) dias úteis

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 13, §5º, art. 36, III, “b” da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/ SEAD/CGE, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 49, V, do Decreto nº 10.024/2019.

**ASSUNTO:** Não manutenção da proposta de preço (pedido de desistência)

**DADOS DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 009/2020; Processo nº 19.000.040110.2019; REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, destinados ao HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO - HPMGER.

A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas - CPASA, NOTIFICA a empresa supracitada, **para querendo, apresentar defesa prévia** e especificar eventuais provas que pretende produzir, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, através do email [cpasa@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:cpasa@centraldecompras.pb.gov.br), tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas decorrente da não manutenção de sua proposta de preço caracterizada pelo pedido de desistência de sua oferta para os itens 2 e 3 do pregão eletrônico nº 009/2020.

Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados legais no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58015-900.

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

Diego de Almeida Santos  
Coordenador da CPASA

## Secretaria de Estado da Administração / BPPrev - Paraíba Previdência / Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
BPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA  
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EDITAL Nº 004/2022/ SEAD/BPDEV/ ESPEP - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da BPREV - Paraíba Previdência, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.440 de 25 de outubro de 1966, Lei Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975 e pelo Decreto Estadual nº 10.762 de 09 de julho de 1985 e com fundamento nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, faz publicar as presentes normas que integram o Edital do Processo Seletivo Simplificado com vista a compor o cadastro de reserva para estágio remunerado, não obrigatório, **sendo uma lista de 250 (duzentos e cinquenta) classificados** para nível superior, nas áreas de: Direito, Tecnologia da Informação, Arquivologia, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais e Administração, para exercício na BPREV - Paraíba Previdência. O Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível nos links: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br); [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) e [www.pbprev.pb.gov.br](http://www.pbprev.pb.gov.br).

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

Ivanilda Matias Gentle  
Superintendente da ESPEP

### Escola de Serviço Público da Paraíba

#### EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EDITAL Nº 005/2022

#### PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA SELEÇÃO DE PROFESSORES DO EDITAL Nº 025/2020

A Superintendente da **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP**, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, da validade do Edital de Abertura nº 025/2020 – Para a Seleção de ministrantes que integrarão o Cadastro de Profissionais Especializados. –, a contar da prorrogação do seu Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado nº17.481 de 26 de outubro de 2021, pág. 26.

Ratifica-se que o Edital nº 025/2020 constitui-se apenas em um cadastro (credenciamento) de profissionais aptos a atenderem às demandas quando necessárias a critério da ESPEP, obedecida à ordem de classificação e o prazo máximo de validade da prorrogação, conforme normas da referida seleção.

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

Ivanilda Matias Gentle  
Superintendente da ESPEP

### Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA  
CNPJ 09.123.654/0001- 87

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### 1º ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO 2022

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 18/04/2022, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 17 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Examinar, discutir e votar sobre o Relatório da Administração e de Sustentabilidade e Demonstrações Contábeis acompanhadas do relatório emitido pelos Auditores Independentes, parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021;

2. Destinação do lucro líquido do exercício 2021, conforme proposta da administração;

3. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia;

4. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

Os documentos relativos à matéria a ser discutida encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, em conformidade com o artigo 135, §3º da Lei 6.404/1976.

João Pessoa, 07 de abril de 2022

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA  
Presidente do Conselho de Administração

## Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

### CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

#### EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2022 - FAPESQ/SECT INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA EGRESSOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FAPESQ/SECT)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SECT, tornam público o resultado final do Edital Nº 03/2022.

#### RESULTADO FINAL

PROPONENTE	INSTITUIÇÃO	COTAS DE BOLSAS	SITUAÇÃO
Carlos Henrique Salvino Gadelha Meneses	Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)	88	Enquadrada
Matheus Augusto de Bittencourt Pasquali	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	50	Enquadrada
Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa	Instituto Federal da Paraíba (IFPB)	20	Enquadrada
Valdir de Andrade Braga	Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	92	Enquadrada

Campina Grande, 11 de abril de 2022.

**ROBERTO GERMANO COSTA**  
Presidente da FAPESQ

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – ILPI'S Nº 01/2022 – SEDH

**Edital de convocação pública de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) – Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) com respectivas propostas de projetos de assistência social, saúde, nutrição, cultura, e de lazer, voltados à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, situadas no Estado da Paraíba, para cofinanciamento, nos termos deste edital.**

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH** torna público o presente o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA** com o interesse de convocar Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), e que estejam **CRENCIADAS** junto a esta secretaria de acordo com o Edital nº001/2021-SEDH, propondo um COFINANCIAMENTO no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante comprometimento destas Instituições na execução de ações ou atividades que impactam na melhoria das condições de vida de seus usuários, como forma de CONTRAPARTIDA, através de formalização de Termo de Colaboração. Este edital fundamenta-se nos termos da Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (Resolução nº 269/2006), na Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994), no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), na Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA (nº 283/2005), em atenção às exigências das Conferências Nacionais e Estaduais de Direitos da Pessoa Idosa relativas à melhoria das condições de cuidado nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 7.611 de 30 de junho de 2004 e no Edital nº001/2021-SEDH e a Portaria nº 052/2022 – GS/SEDH publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de abril de 2022 que criou a Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos.

#### 1. DO OBJETIVO:

Convocação de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), e que estejam **CRENCIADAS** junto a esta secretaria de acordo com o edital nº 001/2021-SEDH, para formalização de parcerias com vistas à execução de ações socioassistenciais, de saúde, de nutrição, de cultura e lazer, em observância aos preceitos da Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (Resolução nº 269/2006), a da Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994), do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA (nº 283/2005), em atenção às exigências das Conferências Nacionais de Direitos da Pessoa Idosa relativas à melhoria das condições de cuidado nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 7.611 de 30 de junho de 2004, respeitada as condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. DA FONTE DE RECURSOS:

Para custear os Termos de Colaboração que vierem a ser formalizados serão utilizados recursos alocados no Orçamento Geral do Estado nas seguintes rubricas:

27902.08.243.5008.2847.0000287.33503900.761 1 3761 2 – Serviço de Pessoa Jurídica

27902.08.243.5008.2847.0000287.33504300.761 1 3761 2 – Subvenções Sociais

27902.08.243.5008.2847.0000287.44505200.761 1 4761 2 – Materiais Permanentes

#### 3. DA CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA:

3.1 As ações a serem executadas como contrapartidas solidárias estão elencadas abaixo, e fazem parte das incumbências do convenente:

I. Assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, que compreende, entre outros aspectos: a) facilidade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; livre manifestação de opinião e expressão; livre manifestação de crença e participação em cultos religiosos; participação na vida familiar e comunitária; participação na vida política, na forma da lei; prática de esportes e de diversões;

II. Celebrar contrato com todas as pessoas idosas institucionalizadas, ou representantes legais se a pes-

soa idosa for incapaz, contendo o tipo de atendimento, as obrigações e prestações da entidade, com os respectivos preços, se for o caso;

III. Criar Plano Individual de Atendimento contendo todo o histórico pormenorizado de cada pessoa idosa institucionalizada, contendo o registro de anotações que indiquem data e circunstância do atendimento, nome da pessoa idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, valor das contribuições e suas alterações se houver, bem como os demais dados que possibilitem sua identificação e individualização do atendimento, nos termos do art. 50, inciso XV do Estatuto do Idoso;

IV. Promover visitas da família, respeitadas as restrições legais e sanitárias, com ações que resgatem ou preservem os vínculos familiares das pessoas idosas institucionalizadas;

V. Garantir o suporte nutricional adequado à necessidade de cada pessoa idosa, seguindo a prescrição médica e/ou de nutricionista responsável;

VI. Realizar atividades culturais como: teatro, coral, dança, música, pintura, literatura, cordel, arte visual, fotografia, peça teatral, exposições, artes integradas (conjugação de mais de uma linguagem), resgate da memória social, etc., respeitadas recomendações sanitárias;

VII. Cadastrar as pessoas idosas residentes na Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima, garantindo assistência à saúde adequada de acordo com a necessidade das pessoas idosas, além de viabilizar, juntamente com a equipe de saúde da família, ações de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde;

VIII. Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem das pessoas idosas, conforme art. XIV, Estatuto do Idoso.

IX. Promoção de serviços em prol das pessoas idosas, através de relação contratual com profissional das áreas de Psicologia, Nutrição, Assistência Social, Enfermagem, Fisioterapia ou áreas afins, durante o período de vigência do Termo de Colaboração.

3.2 As ações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX deverão ser comprovadas através de relatório descritivo e fotográfico, a ser apresentado junto à prestação de contas.

3.3 Dispor de 10% das vagas de acolhimento para as demandas encaminhadas através da Gerência da Proteção Social Especial de Alta Complexidade desta Secretaria de Estado.

#### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, a ILPI deverá conhecer o edital para certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do email: [protocolosedh2021@gmail.com](mailto:protocolosedh2021@gmail.com), anexo toda documentação exigida, na ordem constante neste edital em formato PDF (Portable Document Format); sendo o prazo para efetuação iniciado na data de publicação deste edital e encerrado as 23 horas e 59 minutos do dia 30/05/2022.

4.3 No ato da inscrição, deverão ser enviados as cópias dos seguintes documentos, na ordem constante neste edital, anexo em formato PDF (Portable Document Format):

a) Ofício solicitando ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, a celebração do Termo de Colaboração, com o objetivo e valor a ser repassado pela SEDH (sendo este de acordo com o quantitativo de pessoas idosas residentes) (Anexo I);

b) Plano de Trabalho (Anexo II -1/3 – 2/3 - 3/3);

c) Orçamento com composição de preços (pesquisa de preço de três empresas) realizado de acordo com as metas componentes do Plano de Trabalho;

d) Ficha de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, disponível em [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ;

e) Documentos pessoais do Responsável da OSC (Identidade; CPF; Comprovante de Residência do Responsável);

f) Ata da instituição;

g) Estatuto da instituição;

h) Documento oficial da instituição contendo número da conta corrente, agência e nome do banco;

i) Certificado de Credenciamento emitido de acordo com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021 – SEDH, disponível no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais-1-1>

j) Comprovante de Regularidade com a Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federal) disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;

k) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 1º da Lei nº 12.440/11), disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao1> ;

m) Comprovante de Regularidade com a Receita Estadual, disponível em <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>;

n) Comprovante de Regularidade com a Receita Municipal;

o) Registro atualizado no Conselho Municipal do Idoso – CMI (nos casos da ausência do Conselho de Defesa dos Direitos do Idoso no município, será considerado o registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência);

p) Lista nominal das pessoas idosas residentes na instituição, com respectivos números de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.4 A não efetivação da entrega dos documentos listados no item 4.3 no prazo estabelecido no item 4.2, inviabilizará a formalização do Termo de Colaboração.

4.5 Em todo percurso do processo de solicitação da celebração do Termo de Colaboração a entidade deverá estar com todas as certidões negativas e certidões regulares para ser apta ao recebimento do recurso.

#### 5. DA COMISSÃO E DO CRONOGRAMA:

5.1 As propostas serão analisadas, julgadas e monitoradas por Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, composta por servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, instituída através da portaria nº 052/2022-GS.

#### 5.2 Etapas

Etapas	Período
Inscrição	12/04/2022 a 30/05/2022
Análise dos projetos habilitados	02/06/2022 a 02/07/2022
Divulgação dos resultados	10/07/2022
Recurso a comissão	11/07/2022 a 15/07/2022
Resultado final após recursos	20/07/2022
Avaliação e monitoramento de execução dos projetos	10/08/2022 a 30/06/2023

5.3 Com vistas a garantir a transparência do processo será realizada no dia 20 de abril de 2022 as 14 horas no auditório 01 do Espaço Cultural uma reunião com as ILPI's para **apresentação** dos requisitos deste edital.

#### 6. DOS RESULTADOS:

6.1 Após o parecer técnico da Comissão de Seleção acerca dos projetos aprovados, a homologação dos



resultados será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Governo da Paraíba através link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1> podendo também a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano SEDH – comunicar individualmente cada ILPI contemplada.

#### 7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1. Os recursos serão destinados à aquisição de Subvenções Sociais (materiais de consumo), código número 335043, Materiais Permanentes, código 445052, e Serviço de Pessoa Jurídica, código 335039, que subsidiarão a manutenção dos serviços executados pela instituição.

7.2. O Plano de Trabalho deverá contemplar as necessidades prioritárias da Instituição.

7.3. À Comissão de Seleção reserva-se o direito de examinar as propostas e as situações especiais que estejam fora do acima estabelecido.

7.4. O recurso estadual repassado para as ILPI's se processará em parcela única e deverá ser aplicado exclusivamente na execução das ações estabelecidas no plano de trabalho.

7.5. As ILPI's deverão manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta bancária em bancos públicos ou banco conveniado com Governo do Estado.

7.6. As instituições terão os valores de repasse de recursos definidos de acordo com o quantitativo de pessoas idosas residentes, conforme tabela abaixo, a ser comprovado através de apresentação de lista nominal com os respectivos números de Cadastros de Pessoas Físicas.

QUANTITATIVO DE PESSOAS IDOSAS RESIDENTES	VALOR A SER DESTINADO
01 a 10 pessoas idosas	RS 25.000,00
11 a 20 pessoas idosas	RS 30.000,00
21 a 30 pessoas idosas	RS 35.000,00
31 a 40 pessoas idosas	RS 40.000,00
41 a 50 pessoas idosas	RS 45.000,00
51 a 60 pessoas idosas	RS 50.000,00
61 a 70 pessoas idosas	RS 55.000,00
71 a 80 pessoas idosas	RS 60.000,00
91 a 100 pessoas idosas	RS 70.000,00

#### 8. DAS AÇÕES PASSÍVEIS DE RECEBEREM O COFINANCIAMENTO:

a) Desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

b) Garantia dos cuidados em saúde em geral, bem como na prevenção contra o vírus SARS-CoV-2 e os devidos tratamentos.

c) Aquisição de materiais permanentes e de consumos com vistas ao aprimoramento e qualificação do serviço ofertado.

8.1 Aplicação dos recursos destinados a Serviço Pessoa Jurídica, destinadas a ações socioassistenciais, bem como de saúde, desde que justificadas.

8.2 As demandas que não estiverem pontuadas poderão ser analisadas pela Comissão de Seleção, desde que em consonância com a Lei Estadual nº 7.611/2004 e a Lei federal nº 13.019/2014.

#### 09. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS:

9.1. Os representantes legais das ILPI's deverão, no ato da inscrição, obrigatoriamente, informar endereço de email institucional, para comunicação entre as partes, bem como se responsabilizar por acompanhar o email informado para conhecimento de informes de solicitações e prazos pré-estabelecidos.

9.2 As solicitações deverão ser realizadas mediante envio de ofício, assinadas pelo responsável legal da ILPI, não sendo admitidas por outros meios.

9.3. Em caso de não cumprimento da execução em tempo hábil, os responsáveis legais das instituições convenientes poderão solicitar aditivo de prazo com vistas à dilatação de vigência do Termo de Colaboração, mediante ofício direcionado ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano/PB

9.4. As solicitações de dilatação de prazo são de inteira responsabilidade do representante legal da ILPI, e deverão ser realizadas em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência do Termo de Colaboração. A SEDH não se responsabilizará pela autorização das solicitações encaminhadas após o prazo pré-estabelecido.

9.5. Para auxiliar no monitoramento da execução do Plano de Trabalho, a direção da instituição deverá enviar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano/SEDH, para o setor de Protocolo, através dos e-mail [protocolosedh2021@gmail.com](mailto:protocolosedh2021@gmail.com) a prestação de contas junto com o relatório final das atividades contidas no Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias após o término da execução.

#### 10. DAS VEDAÇÕES:

10.1 Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, é vedada a inclusão de despesas para pagamento de diárias, remuneração de pessoal a qualquer título, bem como encargos sociais, conforme a Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004.

10.2 Aditamento com alteração da natureza do objeto ou das metas;

10.3 Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

10.4 Custeio de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.5 Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

10.6. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

10.7 Realização de despesas com comunicação, publicidade ou eventos;

10.8 Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos Municípios, nos termos do inciso X do artigo 167 da Constituição Federal;

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Comissão de Monitoramento fará o acompanhamento da execução e da prestação de contas do Termo de Colaboração formalizados com as ILPI's contempladas.

11.2 O Plano de Trabalho proposto deverá ser executado após a assinatura e publicação do Termo de Colaboração, respeitando o prazo de cumprimento das ações.

11.3. O prazo da vigência para execução das ações será de 12 (doze) meses, iniciando em julho de 2022 a junho de 2023 sendo necessária tal especificação no plano de trabalho.

11.4. O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Colaboração, sob pena de inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (SIAF) e Cadastro de Inadimplência do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (CADIN).

11.5. Será instaurada Tomada de Contas Especial quando na execução do Termo de Colaboração forem identificados danos causados ao erário, em conformidade com o Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008.

João Pessoa, 12 de abril de 2022

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## ANEXO I MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO- SEDH

### PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

OFÍCIO Nº xx/2022/

João Pessoa, xx de xxx de 2022.

Ilustríssimo Senhor

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

**Assunto: Solicitação de Celebração do Termo de Colaboração conforme edital de CONVOCAÇÃO PÚBLICA – ILPI'S Nº xx/2022 – SEDH.**

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar Celebração do Termo de Colaboração nos termos do edital de CONVOCAÇÃO PÚBLICA – ILPI'S Nº xx/2022 – SEDH.

A instituição xxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, nos critérios da lei 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, localizada no município xxx, no endereço xxx, tendo xxx idosos institucionalizados, e com responsável pela instituição o senhor ou senhora. Xxx, cpf xx .

Diante do exposto, solicitamos a liberação de recursos por meio de termo de colaboração no valor de xxx, com objetivo de aquisição xxx.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima.

Atenciosamente,

Nome do Presidente(a)

Nome da Instituição

### ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

#### ANEXO II PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente			CNPJ
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
			Email:
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento
JUSTIFICATIVA			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
		Repasse Concedente	
NOME DO PROGRAMA			
OBJETO DO PROGRAMA			PRAZO DE EXECUÇÃO
			Início
			Término

#### PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente			CNPJ
Endereço:			
			Email:
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			CEP
2. OUTROS PARTICÍPES			
Órgão/Entidade			CNPJ/CPF
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone



Nome do Responsável		CPF	
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:		CEP	
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto:		Período de Execução	
Especificação do Projeto (Programa/Ação):		Início	Término
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			

Público-alvo (em números):	
Total de pessoas idosas do sexomascuino (quantidade):	Total de pessoas idosas do sexofeminino(quantidade):
60 a 64 anos:	60 a 64 anos:
65 a 69 anos:	65 a 69 anos:
70 a 74 anos:	70 a 74 anos:
75 a 79 anos:	75 a 79 anos:
80 a 84 anos:	80 a 84 anos:
85 a 89 anos:	85 a 89 anos:
90 a 94 anos:	90 a 94 anos:
95 e mais:	95 e mais:
Capacidade de atendimento:	Leitos Ocupados:

Recursos Humanos	
Profissionais de nível superior	
Serviço conveniadoServiço próprioProfissionais	
Número de profissionais	
EstagiárioCedidoVoluntárioContrat.	
Médico	
Psicólogo	
Odontólogo	
Assistente Social	
Terap.	
Ocupacional	
Fonoaudiólogo	
Nutricionista	
Enfermeiro	
Fisioterapeuta	
Educador Físico	
Cuidador	
Outros	
Profissionais de nível médio ou técnico	
Número de profissionaisProfissionais	
EstagiárioCedidoVoluntárioContratado	
Técnico em enfermagem	
Auxiliar de enfermagem	
Recreacionista	
Professor	
Outros	

## PLANO DE TRABALHO 2 / 3

4. METAS					
Meta nº	Especificação	Indicadores	Valor R\$	Prazo	
				Início	Término

5. ETAPAS/FASES					
Etapas	Especificação	Metodologia	Valor R\$	Prazo de Execução	
				Início	Término

6. PLANO DE APLICAÇÃO		
Natureza da Despesa		Valor Total
Código	Especificação	
33.50.43	Subvenções Sociais	
33.50.39	Serviço de Pessoa Jurídica	
44.50.52	Material Permanente	

## PLANO DE TRABALHO 3/3

(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Mês/Ano	VALOR R\$	Mês/Ano	VALOR R\$

8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO do ESTADO DA PARAÍBA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento.
Identificação, Local e Data.
_____ Proponente

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
<b>Aprovado.</b>
João Pessoa,     /     /     .
_____ Concedente